



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 3877 DE 24 DE JULHO DE 2024

**EMENTA: CRIA O SELO EMPRESA AMIGA
DA MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
BARRA DO PIRAÍ - RJ.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1. Fica instituído o Selo Empresa Amiga da Mulher, no âmbito do Município de Barra do Piraí, a ser conferido às empresas que contribuem com ações e projetos de promoção, valorização e defesa dos direitos da mulher.

Art.2. Para o recebimento do selo caberá à empresa:

- I- a apresentação de carta de compromisso constando planejamento de ações, projetos e programas que visem à promoção e defesa dos direitos da mulher;
- II- a divulgação, em âmbito interno e externo, de ações afirmativas e informativas, sobre temas voltados aos direitos da mulher;
- III- a adoção de políticas que fomentem a valorização da mulher no trabalho e na sociedade;
- IV- a criação de parcerias com órgãos/instituições que tenham como visão a defesa dos direitos da mulher;
- V- o apoio irrestrito a mulheres pertencentes a seu quadro de pessoal que forem vítimas de qualquer tipo de violência ou violação de direitos.

§1º. A comprovação dos requisitos necessários à habilitação das empresas ao selo Empresa Amiga da Mulher deve ser apresentada por meio de portfólio próprio da empresa, através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura, comprovando os requisitos descritos no art, 2º desta Lei.